



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

CONTRATO Nº. 039/2021

Termo de compromisso de fornecimento/prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, e de outro a Empresa **JOSIAS ELIAS PEREIRA 07177421645**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município e, de outro lado, a Empresa **Josias Elias Pereira 07177421645**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.709.719/0001-83, com sede na Rua Agenor José Pinheiro, nº 81, Bairro Independência, Alto Caparaó/MG, representada por Josias Elias Pereira, CPF nº. 071.774.216-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPRACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO/SERVENTE/SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) sendo o valor unitário de cada serviço constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços hora contratados serão prestados junto ao Parque Nacional do Caparaó, sob o comando do seu Chefe/Diretor Sr. Fábio Luis Vellozo de Mello, considerando o termo de cooperação firmado entre o município de Alto Caparaó e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

5.2 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

5.3 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

5.4 - Caberá à Chefia do Parque Nacional, o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a quantidade de horas trabalhadas no período de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

5.5 – O **serviço de serviços gerais** consiste em:

- 5.5.1 – execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 5.5.2 – serviços de podas de árvores;
- 5.5.3 – serviços de preparação de terreno para plantio;
- 5.5.4 – serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 5.5.5 – serviços de pinturas em geral;
- 5.5.6 – serviços de reparos em geral.

5.6 - Em todas as atividades contratadas será de total responsabilidade da contratada/licitante todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito a cada período de 30 (trinta) dias com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório de horas de serviços prestados emitido pelo Chefe/Diretor do Parque Nacional do Caparaó ou outro servidor por ele designado.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 0122 0070 2002 100.000 3.3.90.39.00.00 0008	20 0122 0180 2119 100.000 3.3.90.39.00.00 0427
02 0062 0040 2004 100.000 3.3.90.39.00.00 0019	08 0122 0070 2089 100.000 3.3.90.39.00.00 0307
04 0122 0070 2011 100.000 3.3.90.39.00.00 0042	08 0244 0970 2093 100.0003.3.90.39.00.00 0320
04 0122 0070 2013 100.000 3.3.90.39.00.00 0049	08 0244 0970 2095 100.000 3.3.90.39.00.00 0326
04 0122 0070 2014 100.000 3.3.90.39.00.00 0057	08 0244 0970 2096 100.000 3.3.90.39.00.00 0331
04 0122 2010 2015 100.000 3.3.90.39.00.00 0064	08 0244 0970 2097 100.000 3.3.90.39.00.00 0335
04 0122 2020 2016 100.000 3.3.90.39.00.00 0070	08 0244 2120 2104 100.000 3.3.90.39.00.00 0351
04 0122 2030 2017 100.000 3.3.90.39.00.00 0076	08 0244 0970 2192 129.000 3.3.90.39.00.00 0688
06 0181 0300 2019 100.000 3.3.90.39.00.00 0079	08 0244 0970 2194 156.000 3.3.90.39.00.00 0692
04 0122 0070 2025 100.000 3.3.90.39.00.00 0088	08 0244 0970 2201 129.000 3.3.90.39.00.00 0698
04 0122 2060 2026 100.000 3.3.90.39.00.00 0095	08 0244 0970 2202 129.000 3.3.90.39.00.00 0701
04 0123 2040 2027 100.000 3.3.90.39.00.00 0101	08 0244 0970 2221 161.000 3.3.90.39.00.00 0710
04 0129 0080 2028 100.000 3.3.90.39.00.00 0107	04 0122 0070 2125 100.000 3.3.90.39.00.00 0457
04 0122 0070 2106 100.000 3.3.90.39.00.00 0377	04 0122 0070 2126 100.000 3.3.90.39.00.00 0465
15 0452 0580 2112 100.000 3.3.90.39.00.00 0395	04 0122 2150 2127 100.000 3.3.90.39.00.00 0470
15 0452 0580 2113 100.000 3.3.90.39.00.00 0398	04 0695 0070 2129 100.000 3.3.90.39.00.00 0475



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

13 0392 0480 2130 100.000 3.3.90.39.00.00	0480	15 0452 0580 1018 100.000 4.4.90.51.00.00	0390
13 0392 0480 2133 100.000 3.3.90.39.00.00	0491	04 0122 0070 2106 100.000 4.4.90.51.00.00	0381
13 0392 0480 2134 100.000 3.3.90.39.00.00	0496	04 0122 0070 2106 124.000 4.4.90.51.00.00	0382
13 0392 0480 2136 100.000 3.3.90.39.00.00	0500	04 0122 0600 1015 100.000 4.4.90.51.00.00	0383
13 0392 0480 2137 100.000 3.3.90.39.00.00	0503	04 0122 0600 1015 124.000 4.4.90.51.00.00	0384
23 0695 0650 2141 100.000 3.3.90.39.00.00	0520	15 0451 0580 1016 100.000 4.4.90.51.00.00	0385
23 0695 0650 2142 100.000 3.3.90.39.00.00	0522	15 0451 0580 1016 124.000 4.4.90.51.00.00	0386
27 0813 0460 2148 100.000 3.3.90.39.00.00	0536	15 0452 0580 2114 100.000 3.3.90.36.00.00	0403
12 0122 0070 2050 101.000 3.3.90.39.00.00	0184	15 0452 0580 2114 100.000 3.3.90.39.00.00	0404
04 0122 0070 2181 100.000 3.3.90.39.00.00	0673	17 0512 0760 1020 100.000 4.4.90.51.00.00	0413
12 0361 0420 2054 100.000 3.3.90.39.00.00	0199	17 0512 0760 1021 100.000 4.4.90.51.00.00	0414
12 0361 0420 2055 122.000 3.3.90.39.00.00	0202	17 0512 0760 2118 100.000 4.4.90.51.00.00	0420
12 0361 0420 2058 101.000 3.3.90.39.00.00	0212	17 0512 0760 2118 124.000 4.4.90.51.00.00	0421
12 0361 0420 2059 101.000 3.3.90.39.00.00	0217	20 0122 0180 2121 100.000 4.4.90.51.00.00	0429
12 0361 0420 2062 147.000 3.3.90.39.00.00	0227	20 0122 0180 2121 124.000 4.4.90.51.00.00	0430
12 0361 0420 2065 101.000 3.3.90.39.00.00	0236	25 0752 0510 1023 100.000 4.4.90.51.00.00	0437
12 0361 0420 2068 143.000 3.3.90.39.00.00	0246	26 0122 0070 2209 100.000 4.4.90.51.00.00	0447
12 0365 0410 2072 101.000 3.3.90.39.00.00	0266	26 0122 0070 2209 124.000 4.4.90.51.00.00	0448
12 0365 0415 2086 146.000 3.3.90.39.00.00	0297	26 0782 0880 1025 100.000 4.4.90.51.00.00	0449
12 0361 0420 2171 119.000 3.3.90.39.00.00	0640	26 0782 0880 1025 124.000 4.4.90.51.00.00	0450
12 0365 0410 2174 119.000 3.3.90.39.00.00	0655	04 0122 0070 2125 100.000 4.4.90.51.00.00	0458
10 0122 0070 2034 102.000 3.3.90.39.00.00	0118	13 0392 0480 2133 100.000 4.4.90.51.00.00	0492
10 0122 0070 2035 102.000 3.3.90.39.00.00	0128	17 0512 0760 1026 100.000 4.4.90.51.00.00	0505
10 0122 0070 2036 102.000 3.3.90.39.00.00	0135	17 0512 0760 1026 124.000 4.4.90.51.00.00	0506
10 0301 0810 2041 102.000 3.3.90.39.00.00	0144	17 0512 0760 1027 100.000 4.4.90.51.00.00	0507
10 0302 0810 2042 102.000 3.3.90.39.00.00	0151	17 0512 0760 1027 100.000 4.4.90.51.00.00	0508
10 0302 0810 2043 102.000 3.3.90.39.00.00	0156	18 0512 0760 1028 100.000 4.4.90.51.00.00	0509
10 0302 0810 2044 102.000 3.3.90.39.00.00	0163	18 0512 0760 1028 124.000 4.4.90.51.00.00	0510
10 0304 0950 2048 102.000 3.3.90.39.00.00	0172	18 0695 4120 1029 100.000 4.4.90.51.00.00	0514
10 0305 0950 2049 102.000 3.3.90.39.00.00	0177	18 0695 4120 1029 124.000 4.4.90.51.00.00	0515
10 0122 0850 2216 154.000 3.3.90.39.00.00	0541	23 0695 0650 2144 100.000 4.4.90.51.00.00	0524
10 0301 0810 2158 155.000 3.3.90.39.00.00	0562	23 0695 0650 2144 124.000 4.4.90.51.00.00	0525
10 0301 0810 2159 159.000 3.3.90.39.00.00	0568	27 0813 0460 1030 100.000 4.4.90.51.00.00	0531
10 0301 0810 2163 159.000 3.3.90.39.00.00	0581	27 0813 0460 1030 124.000 4.4.90.51.00.00	0532
10 0301 0810 3002 159.000 3.3.90.39.00.00	0585	04 0122 0070 2181 100.000 4.4.90.51.00.00	0674
10 0301 0950 2164 159.000 3.3.90.39.00.00	0597	04 0122 0070 2181 124.000 4.4.90.51.00.00	0675
10 0301 0950 2165 159.000 3.3.90.39.00.00	0607	12 0361 0420 1007 101.000 4.4.90.51.00.00	0193
10 0301 2070 2167 123.000 3.3.90.39.00.00	0619	12 0361 0420 1007 122.000 4.4.90.51.00.00	0194
10 0301 2070 2167 159.000 3.3.90.39.00.00	0620	12 0361 0420 1007 192.000 4.4.90.51.00.00	0195
04 0122 0070 1012 100.000 4.4.90.51.00.00	0359	12 0122 0070 2050 101.000 4.4.90.51.00.00	0188
04 0122 0070 1012 124.000 4.4.90.51.00.00	0360	12 0122 0070 2050 122.000 4.4.91.51.00.00	0189
04 0122 0070 1013 100.000 4.4.90.51.00.00	0361	12 0361 0420 2062 147.000 4.4.90.51.00.00	0228
04 0122 0070 1014 100.000 4.4.90.51.00.00	0362	12 0361 0420 2068 143.000 4.4.90.51.00.00	0247
04 0122 0070 1014 124.000 4.4.90.51.00.00	0363	12 0365 0410 1008 101.000 4.4.90.51.00.00	0256
		12 0365 0410 1008 122.000 4.4.90.51.00.00	0257
		12 0365 0410 1008 146.000 4.4.90.51.00.00	0258
		12 0365 0410 1008 147.000 4.4.90.51.00.00	0259
		12 0392 0480 1009 101.000 4.4.90.51.00.00	0299
		12 0392 0480 1009 122.000 4.4.90.51.00.00	0300
		12 0361 0420 1033 119.000 4.4.90.51.00.00	0626
		10 0122 0070 2034 102.000 4.4.90.51.00.00	0121
		10 0122 0070 2034 123.000 4.4.90.51.00.00	0122
		10 0302 0810 1005 102.000 4.4.90.51.00.00	0146
		10 0301 0810 1005 123.000 4.4.90.51.00.00	0549
		10 0301 0810 1005 153.000 4.4.90.51.00.00	0550
		10 0301 0810 1031 155.000 4.4.90.51.00.00	0551
		10 0301 0810 2158 255.000 3.3.90.39.00.00	0745
		10 0301 0810 2160 259.000 3.3.90.39.00.00	0760
		10.0301.0950.2164 259.000 3.3.90.39.00.00	0765
		10.0122.0850.2216 254.000 3.3.90.39.00.00	0773
		10.0302.0810.2233 259.000 3.3.90.39.00.00	0763



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

12.0361.0420.2062 247.000 4.4.90.51.00.00	0734	04.0122.0070.1051 200.000 4.4.90.51.00.00	0725
15.0452.0580.1018 200.000 4.4.90.51.00.00	0722	15.0452.0580.2113 200.000 3.3.90.39.00.00	0718
17.0512.0760.1020 200.000 4.4.90.51.00.00	0724	04.0695.0070.1048 200.000 4.4.90.51.00.00	0726
25.0752.0510.1023 200.000 4.4.90.51.00.00	0717	15.0451.0580.1047 200.000 4.4.90.51.00.00	0791
26.0782.0880.1025 200.000 4.4.90.51.00.00	0723	08.0244.0970.1049 200.000 4.4.90.51.00.00	0727
15.0451.0580.1043 200.000 4.4.90.61.00.00	0716	08.0244.0970.1050 200.000 3.3.90.39.00.00	0729
04.0122.0070.1044 200.000 4.4.90.51.00.00	0719	08.0244.0970.1050 200.000 4.4.90.51.00.00	0728
15.0451.0580.1045 200.000 4.4.90.51.00.00	0720	08.0244.0970.2192 229.000 3.3.90.39.00.00	0784
17.0512.0760.1046 200.000 4.4.90.51.00.00	0721		

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 18 de Maio de 2021

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito
Contratante

JOSIAS ELIAS PEREIRA 07177421645
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ANEXO I

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00004	000017956	SERVIÇOS DE CALCETEIRO/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS 1 - execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 2 - serviços de podas de árvores; 3 - serviços de preparação de terreno para plantio; 4 - serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 5 - serviços de pinturas em geral; 6 - serviços de reparos em geral. 7 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço. 8 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada. 9 - O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o local e o período; 10 - Caberá à Secretaria de Obras ou outro indicado o acompanhamento e fiscalização dos serviços, para fins de atestar a qualidade, eficiência e o período de execução.	1.500	HS	R\$ 17,0000	R\$ 25.500,00

O valor total do presente Contrato é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)